

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº228/2024

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeadas a partir de 08 de julho de 2024, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	CPF - **5.254.589**	71ª AMPLA CONCORRÊNCIA
LUANA PAIVA SPANO	**618.29** SESP/PR	72ª AMPLA CONCORRÊNCIA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SABÁUDIA**  
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 02, CENTRO, CEP 86720-000, SABÁUDIA/PARANÁ.

### RESOLUÇÃO nº17/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução do recurso advindo através da emenda Nº 202440890004 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22/94; Lei Municipal nº. 153/2011 e nº Lei Municipal nº 779/23;

**CONSIDERANDO** em específico o Art. 13 da Lei Municipal nº 22/94 que dispõe das competências do CMAS;

**CONSIDERANDO** o deliberado em Plenária no dia 08 de julho de 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o plano de trabalho oriundo através do Ofício 56/2024 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), referente a execução do recurso advindo via emenda parlamentar Nº 202440890004 no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Sabáudia, 08 de julho de 2024.

  
BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI  
PRESIDENTE CMAS

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.477.303/0001-25, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná, através do Senhor Presidente **CRISTIANO PEREIRA**, torna público, a quem possa interessar, que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 2.021 e pela Lei Federal nº 10.406, de 2002, objetivando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, além da pasta técnica.

Os interessados deverão protocolar seus envelopes na sede na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, até as **09:00 horas do dia XX de XXXX de 2024**, durante horário de expediente. Os envelopes poderão ser entregues diretamente à APAE, ou enviados via correios ou outro serviço de entrega. Entretanto, a associação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

#### DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão: **24 de julho de 2024**

Horário: **09h:00min**

Local: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia, Praça da Bandeira, 47, Centro, Sabáudia/PR

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Concorrência Pública é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, além da pasta técnica.

1.2. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 174.789,67 (cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme disposto nesse Edital e seus anexos.

1.3. O edital e seus anexos, além da pasta técnica poderão ser obtidos por meio do e-mail [sabaudia@apaepr.org.br](mailto:sabaudia@apaepr.org.br).

1.4. Informações Administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a APAE pelo telefone nº (43) 3151-1126 ou por meio do e-mail [sabaudia@apaepr.org.br](mailto:sabaudia@apaepr.org.br).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa cumprir a meta do Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Fomento nº 015/2024, do Processo Administrativo nº 015/2024, celebrado entre a APAE e o MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta concorrência.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

3.2. Não poderão participar desta concorrência os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendem às condições deste Edital e seus Anexos;
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Enquadradas nas disposições no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. É vedada a participação, neste certame, de pessoa física ou jurídica na qual haja administrador ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com pessoal que atue diretamente no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 4. DA VISTORIA

4.1 É facultado ao participante interessado em participar desta concorrência, mediante prévio agendamento junto a APAE, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

4.1.1 A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h, pelo telefone (43) 3151-1126 ou pelo e-mail [sabaudia@apaep.org.br](mailto:sabaudia@apaep.org.br), e será acompanhada pelo Engenheiro Responsável o senhor Jean Ricardo Gerotto.

4.1.2 Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

4.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

4.1.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.1.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item “4.1.3”, não será executada a vistoria.

4.2 Realizada a vistoria, a participante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia, conforme Anexo VI.

4.3 Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da participante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

4.4 O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da participante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

#### 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “5.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 01 e 02.

5.1.2.1. No caso de não constar prazo de validade na Procuração, somente serão aceita àquela emitida com até 01 (um) ano, contado da data de sua expedição

5.2. O participante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o participante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5.6. Ficam desde já cientes os participantes que o ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (p.ex. CONTRATO SOCIAL) deverão estar presentes tanto no ato de credenciamento quanto no envelope de habilitação.

5.7. Ainda é de se destacar que em caso de não apresentação do ATO CONSTITUTIVO da empresa (p.ex. CONTRATO SOCIAL) nos documentos necessários para o credenciamento ocasionará o NÃO CREDENCIAMENTO DA PARTICIPANTE DE FORMA QUE A MESMA FICARÁ IMPOSSIBILITADA DA PARTICIPAÇÃO DE OFERTA DE LANCES.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os Interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

<b>ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE</b>	
<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024</b>
<b>PROPONENTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>APAE</b>	<b>“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”</b> <b>ESCOLA ESTRELA DA VIDA</b> Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.
--	---

TELEFONE:

<b>ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE</b>	
<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024</b>
<b>PROPONENTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	

6.2. Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens “7” e “10”.

6.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do participante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.4. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “02” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “01” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.5. A proposta deverá ser IDENTIFICADA COM O NOME DO PROPONENTE, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão de Contratação.

6.8. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Contratação, na data e hora determinada para o certame.

### 7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope “nº. 01” “Proposta de Preços” deverá conter a **Proposta de Preço** e a **Declaração Unificada** (Anexo IV)

7.1.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1.1. Nome, endereço, CNPJ;

7.1.1.2. Número do processo da Contratação Pública;

7.1.1.3. Descrição do objeto da presente contratação, em conformidade com as especificações do Anexo I e modelo descrito no Anexo II deste Edital;

7.1.1.4. Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, material, frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente concorrência, sendo os preços irrecorríveis;

7.1.1.5. O valor total também deverá estar expresso por extenso;

7.1.1.6. Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope “01” – Proposta de Preços;

7.1.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.8. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

7.1.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da participante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;

7.1.1.10. Data, assinatura e identificação do representante legal;

7.2. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3. A análise das propostas pela Comissão de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.3.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores (sendo aberta oportunidade para empresa participante se manifestar previamente):

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.5. Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do participante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando-o de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços UNITÁRIOS.

### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

8.2. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes credenciados.

8.3. O presidente da Comissão de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A participante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

- 8.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9. O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os participantes e a Pregoeira.

#### 9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Após o julgamento da etapa de lances, o presidente da Comissão de Contratação efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 9.2. Após análise e aceitação da proposta, o presidente anunciará vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o presidente examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO GOLBAL e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4. Ocorrendo à hipótese anterior, o presidente poderá ainda negociar com o participante, no sentido de se obter preço melhor.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope “nº. 02” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 10.1.1. Habilitação jurídica:

- 10.1.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.1.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 10.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

10.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.6.1. Caso o credenciante seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 10.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas de preço, se outro prazo não constar no documento;

#### 10.1.4. **Qualificação Técnica:**

10.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente concorrência, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

10.1.4.2. Prova de inscrição ou registro do Responsável Técnico da participante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da participante se localiza;

10.1.4.3. Comprovação de existência em quadro da participante, na data da concorrência, de engenheiro civil ou arquiteto, a fim de comprovação do responsável técnico, a qual poderá realizar a comprovação de vínculo através de Registro de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social que conste como Sócio da Empresa;

10.1.4.4. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens “4.2”, “4.3” e “4.4” deste edital;

10.1.4.5. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da participante, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da proponente, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade similares ou superiores as constantes do objeto da concorrência, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados e/ou outra unidade de medida, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

10.2. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o presidente considerará o proponente inabilitado.

10.4. Poderá ser realizada diligência e/ou solicitação ao participante para juntada de novos documentos para sanar/esclarecer alguma questão relativa à habilitação ou à proposta, que ateste condição pré-existente à abertura da sessão pública, em decorrência de algum equívoco ou falha do participante no momento de juntada de seus documentos, em aplicação do entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021.

10.4.1. Poderá ser realizada diligência para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que possam ser consultados em sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No julgamento da habilitação, o presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Ficam desde já cientes os participantes que o ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (p.ex. CONTRATO SOCIAL) deverão estar presentes tanto no ato de credenciamento quanto no envelope de habilitação.

10.7. Ainda é de se destacar que em caso de não apresentação do ATO CONSTITUTIVO da empresa (p.ex. CONTRATO SOCIAL) nos documentos necessários para o credenciamento ocasionará o NÃO CREDENCIAMENTO DO PARTICIPANTE DE FORMA QUE A MESMA FICARÁ IMPOSSIBILITADA DA PARTICIPAÇÃO DE OFERTA DE LANCES.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/1327v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

11.2. Qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura do Relatório de Julgamento.

11.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail [sabaudia@apaepr.org.br](mailto:sabaudia@apaepr.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná.

11.2.3. Os demais participantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4. Será assegurado ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de concorrência pública será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a contratação.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratada deverá apresentara a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para fins de acompanhamento de execução e posterior fiscalização, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em conformidade aos documentos constantes da pasta técnica, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.2. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.3. A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trintas) dias corrido, prorrogáveis por igual período, a critério da APAE, contados da homologação.

13.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

13.5. A não apresentação dos documentos no prazo aqui estabelecido caracteriza infração, sujeitando à empresa vencedora as penalidades previstas no presente instrumento, a critério da APAE.

## 14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da contratação e recebido a Garantia de Execução, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, a qual poderá ser por meio de correio eletrônico ou qualquer outro meio a critério da APAE, para assinar o Contrato, cujo prazo de

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) participante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem “14.1”.

14.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Associação, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item “14.1” ou item “14.1.1”, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação cujo preço foi registrado, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Associação, nos termos do art. 90, §2º e seguintes da Lei 14.133/2021, na ordem de classificação, poderá convocar os participantes remanescentes.

14.5. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Associação registrará as demais participantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na concorrência.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

15.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa participante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (Pasta Técnica), cabendo a empresa vencedora providenciar a troca ou correção dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15.6. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pelo APAE, entre outras atribuições:

15.6.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na pasta técnica, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados a qualidade desejada para os serviços.

15.6.2. Ordenar à participante vencedora corrigir, fazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

15.6.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da participante vencedora e por servidor designado pelo APAE para efetuar a fiscalização, onde a referida participante vencedora registre, em cada visita:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

- 15.6.3.1. As atividades desenvolvidas.
- 15.6.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

15.7. Encaminhar à APAE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à participante vencedora.

15.8. Em caso de dúvidas quanto a interpretações das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa participante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Associação;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência

16.1.5. Fraudar a concorrência

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da concorrência

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Associação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Associação

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens “16.1.1”, “16.1.2” e “16.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens “16.1.4”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “16.1.1”, “16.1.2” e “16.1.3”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “16.1.4”, “16.1.5”, “16.1.6”, “16.1.7” e “16.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “16.1.1”, “16.1.2” e “16.1.3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Associação, descrita no item “16.1.3”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da concorrência.
- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência Pública, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

17.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [sabaudia@apaepr.org.br](mailto:sabaudia@apaepr.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná.

17.3. Caberá ao(à) Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de concorrência.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso necessário.

17.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a APAE.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da APAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1. Anexo I – Termo de referência;
- 18.10.2. Anexo II – Memorial Descritivo;
- 18.10.3. Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- 18.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 18.10.5. Anexo V – Declaração Unificada;
- 18.10.6. Anexo VI – Termo de Vistoria;
- 18.10.7. Anexo VII – Declaração de Dispensa de Vistoria;
- 18.10.8. Anexo VIII – Modelo de Procuração.

CRISTIANO  
PEREIRA:0290  
5579927

Assinado de forma digital por CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
Dados: 2024.07.08 09:47:17 -03'00'

Sabáudia, 08 de julho de 2024.

Cristiano Pereira  
Presidente da APAE

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Local do objeto (obra)	Objeto	Valor Total Máximo da Obra (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA.	174.789,67	

**VALOR TOTAL R\$ 174.789,67** (cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

**OBSERVAÇÃO:**

- A empresa vencedora deverá no ato de assinatura do Contrato apresentar planilha de Excel em conformidade aos preços vencedores pela mesma, sob pena de ser negada a contratação sem prejuízo das cominações legais e editalícias.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

#### ANEXO II

#### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA A ESCOLA ESTRELA DA VIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, MANTIDA PELA APAE DE SABÁUDIA.

LOCAL: RUA GERALDO CAETANO DA SILVA, S/Nº - CENTRO – SABÁUDIA-PR.

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os trabalhos de ampliação da Escola Estrela da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela APAE de Sabáudia, situada à Rua Geraldo Caetano da Silva, s/nº, Centro, Município de Sabáudia-PR. Tal ampliação se destinará a ampliação de Refeitório, cozinha, lavanderia e consultório. Todos os trabalhos deverão ser executados por pessoal comprovadamente habilitado utilizando-se de ferramental específico para os serviços a que se destinam. Deverão ser rigorosamente seguidas todas as recomendações dos fabricantes/ fornecedores dos materiais especificados.

#### **1. PROJETO**

O presente projeto, idealizado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia destina-se a uma ampliação de 126,99m², em alvenaria comum, com laje e cobertura em fibrocimento. Esta ampliação será dividida em vários espaços: sendo ampliação do refeitório, cozinha, lavanderia e consultório. Serão adotadas formas arquitetônicas e espaços compatíveis com as necessidades identificadas pela Entidade, de forma a atender aos objetivos que se propõe, obedecendo-se as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### **2. NORMAS GERAIS**

Serão obrigações do responsável pela obra:

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Manter atualizados no canteiro de obras: Alvarás, Certidões, Licenças e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projetos e execução, quando for o caso;
- Manter limpo o local da obra, bem como livres e desimpedidas todas as passagens de veículo e pedestres com remoção de lixos e entulhos;

Os Projetos de obra, assim como estas especificações de materiais e serviços constantes neste projeto deverão ser obedecidos.

Se, por ventura, houver necessidades de alterações nos processos construtivos, materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações, estas deverão ser previamente submetidas a apreciação da Fiscalização contendo informações, testes ou análises complementares para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa. Deverão ser apresentados também, catálogos, memorial descritivo de material/serviços, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentaria completa que permitam comparações com materiais e/ou serviços semelhantes.

#### **3. FISCALIZAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

Quando da Fiscalização pelo órgão competente e/ou por profissionais ou entidades por ela contratados, em qualquer ocasião, as partes se submeterão ao que lhes for orientado.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando não estiverem de acordo com as especificações e projetos, ou mesmo com boa técnica construtiva.

Toda comunicação de ocorrência na obra, por parte da Fiscalização, será feita por escrito em duas vias, a todas as partes envolvidas, com conhecimento expresse do responsável.

A presença da Fiscalização não isentará a obra da responsabilidade do responsável. Será mantido na obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços e para apresentação à Fiscalização quando esta assim solicitar.

#### 4. MATERIAIS

Serão obedecidos as Normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios e os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes aos materiais e aos processos construtivos.

Os materiais que são parte integrante deste memorial deverão ser apresentados previamente (in loco ou catálogo) com especificações para ser aprovado pela Fiscalização. Os produtos rejeitados não poderão ser utilizados na obra.

#### 5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será efetuada pelo Responsável que se obrigará a acompanhar e garantir o fiel cumprimento das especificações contidas nos projetos quanto aos alinhamentos, recuos e níveis.

#### 6. LIMPEZA DA OBRA

O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

Ao término da obra, toda a edificação e o entorno deverão estar limpos e isentos de entulhos, restos de materiais e poeiras.

#### 7. ENTREGA DA OBRA

A construção estará concluída, após limpeza geral e com todas as instalações e equipamentos e em pleno funcionamento, e em perfeitas condições de utilização.

Jean Ricardo Gerotto  
Engenheiro Civil CREA/PR 17922/D

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

#### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Concorrência Pública em epígrafe cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA**, conforme segue:

Local do objeto (obra)	Objeto	Valor Total Máximo da Obra (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)
Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA.	174.789,67	

• Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$ (\_\_\_\_\_), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, deixando-se desde já registrado a nossa concordância com os itens referentes ao orçamento, cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

• Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, associação, benefícios e licenças inerentes.

• Deverão **OBRIGATORIAMENTE** compor junto à proposta de preços, a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para fins de acompanhamento de execução e posterior fiscalização, em conformidade aos documentos constantes da pasta técnica, sob pena de desclassificação.

• O prazo de execução do objeto é 03 (três) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

• A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo exclui-se-á o dia de início e inclui-se-á o dia do vencimento.

• Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital, inclusive os elementos técnicos compostos pelos projetos, especificações e orçamento.

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../....  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Geraldo Caetano da Silva, s/n, Centro, Sabáudia, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Senhor Presidente **CRISTIANO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.599.234-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.055.799-27, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, profissão, brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no C.P.F./MF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, decorrente do resultado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Federal nº 10.406, de 2002, assim como pelas condições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA**, conforme especificações e condições constantes no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. Os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela fiscalização/gestor serão objeto de lançamento pela CONTRATADA no Boletim de Medição, que, após conferido, será assinado pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 23 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

2.3. As medições serão realizadas mensalmente, com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se a medição inicial e a medição final, as quais poderão ser realizadas em intervalos menores.

2.4. Os pagamentos à empresa Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, nº da contratação pública, nº do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.4.1. Boletim de Medição, devidamente atestado;
- 2.4.2. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Seguridade Social;
- 2.4.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) junto ao FGTS;
- 2.4.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), quitada;
- 2.4.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), quitada.

2.5. Os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser apresentados no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE.

2.6. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar, ao seu requerimento, cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, bem como do Alvará de Construção (quando for o caso), sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

2.7. Ao requerer o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá anexar, ao seu requerimento, o documento de “habite-se” (quando for o caso) expedido pela Prefeitura Municipal, comprovante de quitação do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, sob pena do valor respectivo ser retido, bem como a CND da Obra.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços, correção monetária ou compensação financeira.

2.9. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Associação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo da execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços podendo, conforme cronograma físico-financeiro, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução dos serviços contratados, no interesse da Associação, ser prorrogado mediante aditamento, observadas as exigências legais.

3.2.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados após a expedição da ordem de serviço e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo constante da Pasta Técnica.

3.3. O prazo da execução será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observado o disposto no artigo 111 Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 24 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

3.5. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, constante na pasta técnica e integrante deste Edital.

3.6. Em especial, os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou ao CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse contrato correrão por conta do Termo de Fomento nº 015/2024, do Processo Administrativo nº 015/2024, celebrado entre a APAE e o MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

5.3. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano,

6.2. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de um ano da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

6.3. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4. Os pedidos de reajuste, restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para resposta por parte da associação será de até 30 (trinta) dias.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

7.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024 e seus anexos.

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 25 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 7.4. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;
- 7.5. O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.6. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas na Pasta Técnica.
- 7.7. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.
- 7.8. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro (pasta técnica). Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a participante vencedora ficará sujeita a mesma multa estabelecida neste edital.
- 7.9. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 7.10. Propiciar o acesso da fiscalização aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 7.10.1. A atuação da Comissão fiscalizadora não exime a contratada vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 7.11. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 7.12. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 7.12.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Associação.
- 7.12.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado por esta Associação.
- 7.12.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita a multa estabelecida neste contrato.
- 7.13. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 7.14. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 7.15. Corrigir e/ou fazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 7.16. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 7.17. Fornecer aos seus funcionários uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 7.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Associação e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 7.19. O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à contratada manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.
- 7.20. Ao término da obra, toda a edificação e o entorno deverão estar limpos e isentos de entulhos, restos de materiais e poeiras.
- 7.21. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 26 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

- 7.22. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, pois caberá, a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente de sua má aplicação.
- 7.23. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização como inadequados à execução dos serviços.
- 7.24. Concluído o objeto contratado, deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 7.25. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações danificá-los.
- 7.26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com APAE.
- 7.27. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à APAE ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.28. A APAE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.28.1. Mesmo os serviços subcontratados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.3. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de tudo dará ciência à Associação, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.1. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização, designada pelo Instituição, nos termos da Lei nº. 14.133 em seu artigo 140, inciso I.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 27 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- 9.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 9.1.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 9.1.3. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 9.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 9.1.6. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 9.1.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.1.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9.1.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 9.1.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 9.1.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 9.1.12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 9.1.13. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 9.1.14. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 9.1.15. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.1.16. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.17. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

10.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 28 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

(noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Associação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Associação a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 29 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Associação contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 30 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

13.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

13.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133, de 2.021 e da Lei Federal nº 10.406, de 2002 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente contrato serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. Integra este contrato, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

14.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CRISTIANO  
PEREIRA:029055  
79927

Sabáudia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
Assinado de forma digital  
por CRISTIANO  
PEREIRA:02905579927  
Dados: 2024.07.08 09:48:47  
-03'00'

CRISTIANO PEREIRA  
Presidente da APAE  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

**DIÁRIO**  **OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 31 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 32 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

À Comissão de Contratação  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declaramos para os devidos fins que:

- 1) manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 3) atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 4) inexistente impedimento a minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 5) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da concorrência;
- 7) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 8) observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 9) cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 33 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

10) em nosso quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente designado para compor a comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11) o pessoal técnico qualificado, participará(ão), permanentemente, a serviço da participante da obra objeto desta concorrência, assumindo o compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, bem como indicar o(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra, a saber:

Nome	Especialidade	Nº CREA/CAU

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 34 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) representante técnico da empresa (*inserir o nome da proponente*) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Sabáudia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Engenheiro Responsável)  
Engenheiro Civil  
CREA-PR Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU  
e assinatura do Responsável Técnico).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 35 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da empresa (*inserir o nome da proponente*) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico).

  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 36 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**  
**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial  
C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia - PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar o outorgante na Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objeto é REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE – ESCOLA ESTRELA DA VIDA, instaurado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE, em especial para firmar declarações, contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 37 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 032/2024)

A Câmara Municipal de Sabáudia divulga que está realizando Dispensa de Licitação, para a contratação abaixo.

**Objeto da Contratação Direta:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA.

**Critério de julgamento:** Menor preço global

**Valor global estimado:** R\$ 11.400,00 (Onze mil, e quatrocentos reais)

**Data Limite para envio das Propostas:** até 11/07/2024

**Para Participar,** basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta no e-mail (camaramunicipalsabaudia@gmail.com) ou poderão ser protocolados no setor de protocolo da Câmara Municipal de Sabáudia, sito à Rua Rui Barbosa, nº 46, Centro, Sabáudia, Pr, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito propostas fora do prazo estipulado.

**Documentos da contratação:** O termo de Referência e Modelo de Proposta, poderão ser obtidos por meio da Internet no site da Câmara Municipal de Sabáudia <https://www.sabaudia.pr.leg.br/>, link de Licitações informando a Modalidade Dispensa e número da Dispensa ou solicitados via e-mail pelo camaramunicipalsabaudia@gmail.com.

**Informações Complementares:** Diretamente na sede da Câmara Municipal de Sabáudia ou por meio do telefone (43) 3151-1800, ou pelo e-mail (camaramunicipalsabaudia@gmail.com).

Este procedimento obedece ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021 e representa a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Sabáudia, PR, 8 de julho de 2024.

APARECIDO JOSE  
BRITO:46827951987

Azulado de forma digital por  
APARECIDO JOSE  
BRITO:46827951987  
Data: 2024.07.08 10:11:36 -0300

APARECIDO JOSÉ BRITO  
PRESIDENTE

**DIÁRIO**  **OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2443 – PÁG. 38 – SEGUNDA-FEIRA – 08 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA